



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

PORTARIA GP Nº 035/2025

DATA: 16 de janeiro de 2025

SÚMULA: Altera e atualiza a sistemática de funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Marcelândia-MT e da outras providencias.

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - À Procuradoria Jurídica do Município, compete entre outras funções próprias do cargo de Procurador, apresentar manifestações em processos administrativos, promover Ações judiciais e seus respectivos acompanhamentos, de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada Procurador, ressaltando-se a confecção de acordos em qualquer fase processual que exigirá a assinatura de dois Assessores Jurídicos ou uma única do Chefe do Departamento da Procuradoria Geral do Município isoladamente.

Artigo 2º - Em atenção as necessidades do serviço, este será escalonado e distribuído de acordo com as instruções expedidas pelo Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município, facultando-se aos Assessores Jurídicos do Município exercerem sua atividades na Sede da Procuradoria ou em Home Office em caráter excepcional desde que justificado, mantendo-se todavia jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem que isto configure limitação ou prejuízo ao atendimento de prazos e andamentos processuais e, a rotina forense.

Parágrafo único – o horário de atendimento da Procuradoria Jurídica seguirá o mesmo horário de funcionamento do Paço Municipal, e deverá ser realizado preferencialmente sob agendamento, ressaltando-se que os prazos processuais deverão ser atendidos independentemente do horário de atendimento.

Artigo 3º - Para distribuição das áreas de atuação e responsabilidades fica assim designado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT

- a) ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, Matrícula 1915, Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município, Manifestação em Processos Administrativos, Propositura e Acompanhamento de Ações de Execução Fiscal, Expedição de Instruções e Homologações de Acordos; PJE;
- b) ADMAR AGOSTINI MANICA, Matrícula 4, Propositura e Acompanhamento de Execuções Fiscais, Resposta as Ações Contrárias, e acompanhamento PEA e APOLO ELETRONICO;

Artigo 4º - Em razão das atribuições afetas a Chefia do Departamento da Procuradoria Geral do Município, o servidor fica dispensado do cumprimento do dispositivo no art. 2º sem que isto configure limitação ou prejuízo ao atendimento de prazos e andamentos processuais e, a rotina forense nos processos que lhe forem atribuídos.

Artigo 5º - A alteração das atribuições e responsabilidades designadas na presente Portaria, poderão ser revistas pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Chefe do Departamento da Procuradoria Geral do Município em caso de necessidade.

Artigo 6º - Revogam-se expressamente as disposições conflitantes com a presente.

Registre-se e afixe-se.

Paço Municipal, Marcelândia – MT em 16 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício